



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Serviços de Borracharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	SERVIÇO	300	R\$ 39,63	R\$ 11.889,00
	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E TROCA DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	SERVIÇO	350	R\$ 28,73	R\$ 10.055,50
	3	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E VAN	SERVIÇO	150	R\$ 86,94	R\$ 13.041,00
	4	SERVIÇO DE MONTAGEM E TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E VAN	SERVIÇO	150	R\$ 59,52	R\$ 8.928,00
	5	SERVIÇO DE CONserto/TROCA VÁLVULA CURTA	SERVIÇO	150	R\$ 30,11	R\$ 4.516,50
	6	SERVIÇO DE CONserto/TROCA VÁLVULA LONGA	SERVIÇO	150	R\$ 45,33	R\$ 6.799,50
	7	SOCORRO BORRACHEIRO PARA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
	8	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)	SERVIÇO	200	R\$ 187,95	R\$ 37.590,00
	9	SERVIÇO DE MONTAGEM E TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)	SERVIÇO	200	R\$ 143,87	R\$ 28.774,00
2	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO (LISO)	SERVIÇO	150	R\$ 741,33	R\$ 111.199,50
	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO (MISTO)	SERVIÇO	150	R\$ 672,00	R\$ 100.800,00
	3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO (BORRACHUDO)	SERVIÇO	150	R\$ 886,68	R\$ 133.002,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

	4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR (TRASEIRO)	SERVIÇO	50	R\$ 2.463,33	R\$ 123.166,50
	5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR (DIANTEIRO)	SERVIÇO	50	R\$ 1.061,75	R\$ 53.087,50
	6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)	SERVIÇO	250	R\$ 1.710,67	R\$ 427.667,50
3	1	VULCANIZAÇÃO (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	SERVIÇO	150	R\$ 251,93	R\$ 37.789,50
	2	VULCANIZAÇÃO (MÁQUINAS PESADAS: TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)	SERVIÇO	150	R\$ 642,70	R\$ 96.405,00
	3	VULCANIZAÇÃO (VEÍCULOS LEVES)	SERVIÇO	150	R\$ 112,67	R\$ 16.900,50
Valor Total						R\$ 1.254.111,50

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.254.111,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e cinquenta centavos) conforme planilha de preços medianos;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Lote.

1.4. Diante da análise realizada, constatou-se que foram encontradas contratações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência nos sites públicos de referência, como o Licitacon.

1.5. Da quantidade Estimada (para registro de preços)

1.5.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2 Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.





1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 372/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a análise detalhada da frota municipal, observou-se que diversos veículos apresentaram falhas recorrentes relacionadas aos pneus, evidenciando a necessidade urgente de um serviço de borracharia eficiente. Os defeitos identificados, como furos, desgastes excessivos e danos nos pneus, têm gerado impactos significativos na operacionalidade da frota, comprometendo a agilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.

2.

3.

3.1. A solução proposta para atender às necessidades descritas envolve a contratação de uma empresa especializada, através da modalidade Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços, para a realização de serviços de borracharia. A empresa contratada deverá fornecer os serviços conforme descrito neste Termo de Referência (TR).

3.2. A contratação de uma empresa especializada é, portanto, uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Já que muitos dos reparos necessários são em maquinários e ônibus escolares que prestam serviços ao município. Dada a carência de mão de obra qualificada no município para tais atividades, a execução interna torna-se inviável. A realização de serviços de borracharia, que envolvem tarefas como o conserto de pneus, alinhamento e manutenção preventiva, demanda conhecimento técnico e equipamentos adequados para garantir a segurança e a eficiência dos veículos em operação.

3.3. A contratação através do processo de registro de preços possibilita maior flexibilidade, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda, sem a necessidade de um compromisso fixo de fornecimento. Isso também garante que a empresa contratada atenda aos requisitos de qualidade e prazo estabelecidos, proporcionando um serviço contínuo e sem interrupções. Com essa medida, espera-se não apenas garantir a manutenção da frota de veículos de forma regular, mas também otimizar os recursos públicos, já que o processo de registro de preços busca a proposta mais vantajosa, tanto em termos financeiros quanto em qualidade técnica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas contratadas deverão cumprir os requisitos deste Termo de Referência e demais condições exigidas pela legislação pertinente.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. A futura CONTRATADA se obriga a executar novamente, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade.

4.3. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:





4.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

4.3.3. A não-regularização da documentação no prazo de 5 (cinco dias úteis) conforme previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.4. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.5. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.5.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A principal preocupação ambiental com os serviços de borracharia está no manejo dos pneus usados. A cada reparo, um pneu consumido ou danificado pode se tornar inservível, e o descarte inadequado pode resultar em acúmulo em aterros, incêndios e até em focos de proliferação de doenças, como dengue.	Reciclagem: Incentivar a reciclagem de pneus para a produção de novos materiais (asfalto, tapetes, peças automotivas) ou para ser utilizado em processos de geração de energia.
O processo de vulcanização, utilizado para reparar pneus, pode liberar gases e vapores tóxicos, como o dióxido de enxofre (SO ₂), que são prejudiciais para o ambiente e para a saúde humana.	Ventilação adequada: Melhorar a ventilação nas áreas de vulcanização para dispersar os vapores e gases.
Óleos, graxas e outros produtos utilizados nas borracharias podem ser descartados incorretamente, o que leva à contaminação do solo e da água	Treinamento: Treinar os funcionários para manuseio e descarte correto dos produtos.

4.5.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.6. **Das Condições de Recebimento:**

4.6.1. **Recebimento Provisório:**

4.6.2. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.





4.6.3. **Recebimento Definitivo:**

4.6.4. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.7. **Da Subcontratação:**

4.7.1. A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço.

4.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. **Da Garantia Contratual:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. **Da Garantia da Proposta:**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Das Obrigações da Contratada:**

4.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.10.2. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência com perfeição e acuidade;

4.10.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.

4.10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

4.10.5. Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

4.10.6. Sujeita-se a empresa prestadora dos serviços a cumprir estritamente a legislação ambiental vigente, ficando responsável por qualquer dano dessa natureza, ficando responsável também por todo dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, isentando o contratante e seus administradores de qualquer responsabilidade.

4.10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.11. **Das Obrigações da Contratante:**

4.11.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;





4.11.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio da ordem de serviço/solicitação de serviço. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.1.2. Para os serviços de socorro será informado pela a Secretaria Requisitante o local do chamado, bem como informações sobre o veículo e serviço a ser executado, devendo ser deslocada a equipe de apoio no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas a partir da solicitação. Estão inclusos todos os custos referentes ao deslocamento não sendo permitidas cobranças adicionais de retorno à oficina ou outras viagens que o fornecedor necessite realizar.

5.1.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, lubrificantes, manutenção e disponibilização dos equipamentos, bem como outros custos relacionados à prestação dos serviços. No Socorro Borracheiro, item 10, fica a cargo da empresa, o transporte e deslocamento para execução dos serviços nas localidades indicadas pelas Secretarias.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Descrição dos serviços:

5.2.2. **Item 1 – SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES**, consiste no reparo de eventual furos ou vazamentos no pneu com remendos a frio, incluindo a elevação do veículo, retirada e reinstalação da roda, remoção e reinstalação do pneu da roda e calibração da adequada pressão;

5.2.3. **Item 2 – SERVIÇO DE MONTAGEM E TROCA DE PNEU DE VEÍCULO LEVE**, consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão e incluindo a elevação do veículo;

5.2.4. **Item 3 - SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS E VAN**, consiste no reparo de eventual furos ou vazamentos no pneu e/ou câmara de ar com remendos a frio ou a quente, incluindo a elevação do veículo, retirada e reinstalação da roda, remoção e reinstalação do pneu da roda e calibração da adequada pressão;

5.2.5. **Item 4 – SERVIÇO DE MONTAGEM E TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS E VAN**, consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão e incluindo a elevação do veículo;

5.2.6. **Item 5 – SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHÃO (LISO)**, consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo e o processo completo de recapagem:

5.2.6.1. **Inspecção do pneu:** Verificação de danos e desgaste para determinar a viabilidade da recapagem;

5.2.6.2. **Preparação da carcaça:** Remoção da camada desgastada da banda de rodagem e limpeza da carcaça do pneu;

5.2.6.3. **Aplicação da borracha nova:** A nova banda de rodagem (borracha) é aplicada na carcaça, utilizando um processo térmico ou a frio, de acordo com a técnica de recapagem adotada;

5.2.6.4. **Cura e acabamento:** O pneu recapeado é curado em autoclave para garantir a aderência da nova borracha à carcaça, seguido de um processo de acabamento (como o corte da banda de rodagem).





5.2.7. Item 6 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHÃO (MISTO), consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo e o processo completo de recapagem:

5.2.7.1. Inspeção do pneu: Verificação de danos e desgaste para determinar a viabilidade da recapagem;

5.2.7.2. Preparação da carcaça: Remoção da camada desgastada da banda de rodagem e limpeza da carcaça do pneu;

5.2.7.3. Aplicação da borracha nova: A nova banda de rodagem (borracha) é aplicada na carcaça, utilizando um processo térmico ou a frio, de acordo com a técnica de recapagem adotada;

5.2.7.4. Cura e acabamento: O pneu recapeado é curado em autoclave para garantir a aderência da nova borracha à carcaça, seguido de um processo de acabamento (como o corte da banda de rodagem).

5.2.8. Item 7 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO (BORRACHUDO), consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo e o processo completo de recapagem:

5.2.8.1. Inspeção do pneu: Verificação de danos e desgaste para determinar a viabilidade da recapagem;

5.2.8.2. Preparação da carcaça: Remoção da camada desgastada da banda de rodagem e limpeza da carcaça do pneu;

5.2.8.3. Aplicação da borracha nova: A nova banda de rodagem (borracha) é aplicada na carcaça, utilizando um processo térmico ou a frio, de acordo com a técnica de recapagem adotada;

5.2.8.4. Cura e acabamento: O pneu recapeado é curado em autoclave para garantir a aderência da nova borracha à carcaça, seguido de um processo de acabamento (como o corte da banda de rodagem).

5.2.9. Item 8 - SERVIÇO DE CONserto/TROCA VÁLVULA CURTA, consiste na troca ou conserto de válvula curta, retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão e incluindo a elevação do veículo.

5.2.10. Item 9 - SERVIÇO DE CONserto/TROCA VÁLVULA LONGA, consiste na troca ou conserto de válvula longa, retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão e incluindo a elevação do veículo.

5.2.11. Item 10 - SOCORRO BORRACHEIRO PARA DENTRO DO MUNICÍPIO, consiste no deslocamento de uma equipe de apoio até o local do veículo/máquina, dentro do município de Nova Santa Rita/RS, com ferramental próprio para troca do pneu;

5.2.12. Item 11 - SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), consiste no reparo de eventual furos ou vazamentos no pneu e/ou câmara de ar com remendos a frio ou a quente, incluindo a elevação do veículo, retirada e reinstalação da roda, remoção e reinstalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão e em casos de a máquina conter água no interior do pneu/câmara está incluso a retirada e posterior enchimento com água até o nível adequado;

5.2.13. Item 12 - SERVIÇO DE MONTAGEM E TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo e em casos de a máquina conter água no interior do pneu/câmara está incluso a retirada e posterior enchimento com água até o nível adequado;

5.2.14. Item 13 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR (TRASEIRO), consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo e o processo completo de recapagem:





5.2.14.1. **Inspeção do pneu:** Verificação de danos e desgaste para determinar a viabilidade da recapagem;

5.2.14.2. **Preparação da carcaça:** Remoção da camada desgastada da banda de rodagem e limpeza da carcaça do pneu;

5.2.14.3. **Aplicação da borracha nova:** A nova banda de rodagem (borracha) é aplicada na carcaça, utilizando um processo térmico ou a frio, de acordo com a técnica de recapagem adotada;

5.2.14.4. **Cura e acabamento:** O pneu recapeado é curado em autoclave para garantir a aderência da nova borracha à carcaça, seguido de um processo de acabamento (como o corte da banda de rodagem).

5.2.15. **Item 14 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR (DIANTEIRO)**, consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo e o processo completo de recapagem:

5.2.15.1. **Inspeção do pneu:** Verificação de danos e desgaste para determinar a viabilidade da recapagem;

5.2.15.2. **Preparação da carcaça:** Remoção da camada desgastada da banda de rodagem e limpeza da carcaça do pneu;

5.2.15.3. **Aplicação da borracha nova:** A nova banda de rodagem (borracha) é aplicada na carcaça, utilizando um processo térmico ou a frio, de acordo com a técnica de recapagem adotada;

5.2.15.4. **Cura e acabamento:** O pneu recapeado é curado em autoclave para garantir a aderência da nova borracha à carcaça, seguido de um processo de acabamento (como o corte da banda de rodagem).

5.2.16. **ITEM 15 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)**, consiste na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo, o processo completo de recapagem e em casos de a máquina conter água no interior do pneu/câmara está incluso a retirada e posterior enchimento com água até o nível adequado:

5.2.16.1. **Inspeção do pneu:** Verificação de danos e desgaste para determinar a viabilidade da recapagem;

5.2.16.2. **Preparação da carcaça:** Remoção da camada desgastada da banda de rodagem e limpeza da carcaça do pneu;

5.2.16.3. **Aplicação da borracha nova:** A nova banda de rodagem (borracha) é aplicada na carcaça, utilizando um processo térmico ou a frio, de acordo com a técnica de recapagem adotada;

5.2.16.4. **Cura e acabamento:** O pneu recapeado é curado em autoclave para garantir a aderência da nova borracha à carcaça, seguido de um processo de acabamento (como o corte da banda de rodagem).

5.2.17. **ITEM 16 - VULCANIZAÇÃO(CAMINHÃO E ONIBUS)**, consiste no reparo de danos estruturais como cortes e rasgos, preenchimento com borracha se necessário, seguido pela fusão dos materiais em altas temperaturas e resfriamento, consiste também na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo.

5.2.18. **ITEM 17 - VULCANIZAÇÃO (MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)**, consiste no reparo de danos estruturais como cortes e rasgos, preenchimento com borracha se necessário, seguido pela fusão dos materiais em altas temperaturas e resfriamento, consiste também na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo.

5.2.19. **ITEM 18 - VULCANIZAÇÃO (VEÍCULOS LEVES)**, consiste no reparo de danos estruturais como cortes e rasgos, preenchimento com borracha se necessário, seguido pela fusão dos





materiais em altas temperaturas e resfriamento, consiste também na retirada e reinstalação da roda, remoção e instalação do pneu da roda, calibração da adequada pressão, incluindo a elevação do veículo.

5.3. Dos locais e horários da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.3.1. Dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (51) 97400-8461;

5.3.2. Os serviços descritos nos itens deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo ser durante o expediente da secretaria, podendo haver serviços em horários extraordinários.

5.3.3. Excluindo-se o socorro borracheiro, as execuções dos serviços poderão ocorrer nas instalações da empresa contratada.

5.4. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da contratada.

5.5. Dos profissionais disponibilizados

5.5.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

5.5.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. A futura contratada deverá apresentar;

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual:

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Regularidade Fiscal:

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.1.8. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CR.

6.1.12. Regularidade Trabalhista:





6.1.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.14. Habilitação Econômica:

6.1.15. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial civil negativa, da justiça estadual, em plena validade.

6.1.16. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.1.17. Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

6.1.18. Indicação e qualificação profissional da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto da licitação, bem como a indicação das instalações (caso necessárias) e do aparelhamento adequado e disponível para realização dos serviços.

6.2. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

6.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3. A não-regularização da documentação no prazo de 5 (cinco dias úteis) conforme previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Não se aplica.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

8.2. A fiscalização técnica, o recebimento e conferência do serviço solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante:

SECRETARIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	José Murilo Bertoldo da Silva– Matrícula: 13528-1
Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Alexandre de Moraes - 15733
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Alexandre Ferretti – matrícula 5009126-1
Secretaria Municipal de Administração	André Medeiros de Abreu - Matrícula 14842-1.





Secretaria Municipal de Agricultura	Robson Scorteganha – matrícula 10758-1
Secretaria Municipal de Educação	Roque João Finatto Júnior, matrícula 10430-1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Fernando da Silva Ferreira – matrícula 16620-2
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Tiago Chuaste Silveira - Matrícula: 10022-1
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Jonas Souza da Rosa – Matrícula: 5005248
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Paula Milioransa Bosa – matrícula 17421-1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Clandio costa dos santos – matrícula 16026-3

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:





9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuario]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2268 - Funcional: 0020.0606.1104 - [Patrulha agrícola modernizada e bem implementada]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 1674

17590011 - Recursos Vinculados a Fundos – FMDA

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência - 1611

15000001 - RECURSO LIVRE

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 394

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 395

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação





Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 397

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

Elemento: 33390390000000000000 –

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Referência 1431

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ação: 2250

Elemento: – 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 - SMSP

Referência:1955

Ação: 2257

Elemento: – 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 - SMSP

Referência: 1972

Ação: 2252

Elemento: – 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 - SMSP

Referência: 1912

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 1168 05000001





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2157- Manutenção do Serviço de Transporte
Elemento de despesa: 3339039

Vínculo 05001002 ASPS Referência 2275

Órgão: 12

Unidade: 01

Ação: 2079

Referência: 1709

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001 - Órgãos Subordinados

Ação 2012 - Manutenção das Atividades da SMAD

Referência 206 Elemento 3339039 Outros Serviços de Terceiros PJ

15000001 - Recurso Livre

Órgão : 14 Unidade : 001 – Órgãos Subordinados Ação : 2096 – Manutenção das atividades da SMDU

Vínculo: 500001 – Recurso Livre

Referência: 1807 – 333903000 – Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Órgão 10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 1 - Órgãos Subordinados

Ação 2095 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental

Referência - 1498 Elemento 3339039 Outros Serviços de Terceiros PJ

15000001 - Recurso Livre

Nova Santa Rita, dia 23 de outubro de 2025.

Patrik da Silveira Valadão
Diretor de Área

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

Secretaria de Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Marinho Peixoto s/nº - Bairro: Centro - Nova Santa Rita/RS
Telefone: (51) 97400-8461 E-mail: sma@novasantarita.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe6329efad8f6>

